

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ora denominado licitador, torna público que na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para o fornecimento do objeto deste Edital sob regime de menor preço por lote.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preços

1.1.2 – REGIME – Menor Preço

1.1.3 – TIPO – Global

1.1.4 – O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **09:00** horas do dia **31 de maio de 2016**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.5 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á as **09:00** horas do dia **31 de maio de 2016**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO É PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM GEOLÓGICA, PARA LEVANTAMENTO DO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO A. Conforme segue abaixo:

2.1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) 08 (oito) furos de sondagem de reconhecimento do solo;
- b) Mobilização de equipamentos;
- c) Perfil geológico da sondagem;
- d) Relatório de sondagem;
- e) Demarcação do Lote;
- f) Planialtimétrico Cadastral;
- g) Levantamento em digital.

Os serviços deverão ser acompanhados de ART.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica ou física especializada no ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enumerados nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 – Não será aceita a transferência ou sub-contratação do objeto do contrato decorrente desta licitação, no todo ou em parte.

5 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá protocolar no Setor de Protocolo, até as **09:00** horas do dia **31 de maio de 2016**, em 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2016**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2016**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 - A proposta e habilitação (envelope nº 01 e nº 02) poderão ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo I – modelo de carta credencial

6.2 – Anexo II – modelo de declaração de idoneidade

6.3 – Anexo III – modelo declaração recebimento e/ou acesso a documentação

6.4 – Anexo IV – modelo de termo de renúncia

6.5 – Anexo V – modelo de proposta

6.6 – Anexo VI - modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

6.7– Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte, e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado

6.8 - Anexo VIII – Minuta de Contrato

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU);
- e) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;
- f) Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;
- g) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo II;
- h) Declaração, assinada pela proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no anexo III;
- i) Termo de renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no anexo IV, devidamente assinado pela proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação proponente.

7.3 PARA FINS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do Representante legal ou a respectiva procuração se for o caso;
- b) Ato Constitutivo e suas alterações devidamente atualizadas e registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no caso de Sociedade Simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente atualizadas e registradas, em se tratando de Sociedade Empresária, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) dos profissionais autores dos planos e da empresa;
- f) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;
- g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com ressalva para empresa constituída com menos de 01 ano, ficando dispensada a apresentação.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Certidões Negativas de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- k) Prova de regularidade (Quite com os débitos fiscais) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na sede da Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo á sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade, através do Alvará;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- n) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo II;
- o) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no anexo III;
- p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no anexo VI.
- q) Termo de renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação proponente.

7.4 DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1 - Os documentos apresentados através de fotocópia só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.
- 7.4.2 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 7.4.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.4.4 - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
- 7.4.5 - No caso da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.4.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 2 dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento do defeito.
- 7.4.7.- Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 8.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo VII, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e

prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone, nº de Conta Bancária e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome e assinatura do representante da proponente.

8.1.5 - Prazo de fornecimento do objeto.

8.1.6 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam tais exigências.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 01 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 08 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.6 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.7 – No preço global, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.8 – O modelo de proposta de preço, anexo VII, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$-7.923,00 (sete mil novecentos e vinte e três reais)**.

10.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

11- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. No julgamento das PROPOSTAS, o critério adotado para fins de classificação será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a os serviços ao preço de sua oferta.

11.4 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada item, considerando-se vencedor a proponente que apresentar o menor preço global.

11.5 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço por global.

11.6 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

11.7 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.8 – Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

11.9 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

11.10 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.11 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO

12.1 - Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2 - No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.3 - No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em 48 (quarenta e oito horas), onde será aberta nova sessão, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 10%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

12.4 - Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas forem Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

12.5 - Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas,

deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

12.6 - Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 10%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

12.7 - Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 10%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor preço;

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Goioerê convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Goioerê poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14 - ENTREGA

14.1 – O prazo total de execução, conclusão e **entrega dos serviços é de 10 (dez) dias** a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Planejamento.

14.2 – A comissão de recebimento fará vistoria dos serviços visando à completa execução dos objetos da presente licitação.

14.3 – O objeto do presente edital deverá ser entregue no Departamento de Planejamento, localizado na Prefeitura Municipal de Goioerê, Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

15- PAGAMENTO

15.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto da licitação em até 10 (dez) dias, através de ordem bancária, da entrega dos serviços e aceite definitivo da Comissão de Recebimento.

15.2 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

15.3 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através da seguinte Dotação Orçamentária:

(Disp. 086) 04.004.04.122.0011.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

17 - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o avençado nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O recebimento dos serviços, após inspeção de qualidade por comissão ou agente da contratante, para tanto designados, será feito em conformidade com o disposto na Lei Federal 8666/93;

17.3. Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a substituição do que estiver em desacordo com o ajustado;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica reservado ao Município de Goioerê, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

18.2 - O Município de Goioerê poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

18.3 - É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

18.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

18.5 - Demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações ou pelo telefone: (44) 3521 8919. A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, Avenida Amazonas nº 280, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

18.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Goioerê-Pr, 10 de maio de 2016.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Comissão de Licitação

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2016

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs. firma reconhecida do responsável legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº _____/2016
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº _____/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2016

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente Edital de Tomada de Preços nº ____/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/2016, instaurado pelo Município de Goioerê, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações bem como das condições do local onde será executado os serviços proveniente do objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO IV

razão social, endereço, telefone e CNPJ

TERMO DE RENÚNCIA

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016.

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Senhor _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2016, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal

ANEXO V

razão social, endereço, conta bancária, telefone e CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê
Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços referente ao objeto da licitação em epígrafe.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para a realização dos serviços objeto da presente licitação é de _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do presente licitação é de ____ (____) dias contados a partir da ordem de serviço.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADORA**

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ E, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, SSP/PR, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2-1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) 08 (oito) furos de sondagem de reconhecimento do solo;
- b) Mobilização de equipamentos;
- c) Perfil geológico da sondagem;
- d) Relatório de sondagem;
- e) Demarcação do Lote;
- f) Planialtimétrico Cadastral;
- g) Levantamento em digital.

2.2 - Os serviços deverão ser acompanhados de ART.

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____/2016 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo total de execução, conclusão e entrega dos serviços é de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá executar fielmente o avençado nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 – O recebimento dos serviços, após inspeção física de qualidade por comissão ou agente do contratante, para tanto designados, será feito em conformidade com o disposto no artigo 74, da Lei Federal 8666/93;

4.3 – Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a substituição do que estiver em desacordo com o ajustado;

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto da licitação em até 10 (dez) dias, através de ordem bancária, da entrega dos serviços e aceite definitivo da Comissão de Recebimento.

5.2 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

5.3 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$- ();

6.2 As despesas decorrentes deste contrato serão quitadas através das dotações nºs _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrá por conta da CONTRATADA, inclusive o referente à de ART do Plano;

7.2. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado e especializado;

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer profissional em serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se isso for exigido pelo CONTRATANTE, não sendo necessária a declaração dos motivos;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções necessárias à observância das normas de proteção e segurança do trabalhador, previstas em leis e regulamentos;

7.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados, inclusive a equipamentos, máquinas e móveis, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, bem como acidentes com pessoas em decorrência do exercício de suas funções. Tratando-se de material, a reposição será precedida da prévia manifestação do CONTRATANTE e, na impossibilidade devidamente comprovada da reposição, o seu valor será descontado de eventual crédito da CONTRATADA ou cobrado na forma da lei; a reposição deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

7.6. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93);

7.7. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, em compatibilidade com as demais obrigações exigidas por ela assumidas;

7.8. Obriga-se a CONTRATADA a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com relação a execução dos serviços;

7.9. As ocorrências e as ordens relativas aos serviços deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE. Na hipótese da CONTRATADA impedir o registro das comunicações ou negar-se a assinar os recebimentos das mesmas, serão elas enviadas pelo correio em cartas registradas, considerando-se como efetivas para todos os efeitos;

7.10. Obriga-se a CONTRATADA a prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos trabalhos, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

7.11. Cabe a CONTRATADA paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2 – Se a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, o CONTRATANTE, poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 - Caso o Município não queira prosseguir na cobrança do valor apontado no Auto de Infração, deverá pagar, à Contratada, 10% (dez por cento) do indicando neste Auto de Infração, a título de multa contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1 As quantidades dos serviços contratados poderão ser alteradas para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco), na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Para todas as questões resultantes deste Contrato será competente o Foro do Município de Goioerê, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja;

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas;

Goioerê-Pr, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº: